



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

PRAZO { INÍCIO/...../.....
TÉRMINO/...../.....
EXERCÍCIO DE 19...77

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Vitória

PROJETO DE LEI N.º 91/77

PROTOCOLADO SOB N.º 2123/77

ASSUNTO: Encaminhando projeto de lei que dispõe sobre elevação do limite de abertura dos créditos adicionais suplementares estabelecidos pelo art. 4º da lei nº 2 456.

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de 12 do ano de mil novecentos e sete, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

W. Batista
PI PROTOCOLISTA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

G. P.

Of. nº 1 015

Vitória, 09 de dezembro de 1 977

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º

2123/77

Em 09 de

12

de 19

77

Protocolista

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada apre-
ciação dessa egrêgia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que dis-
põe sobre a elevação do limite de abertura dos créditos adicionais su-
plementares estabelecido pelo artigo 4º da Lei nº 2 456, de 29 de no-
vembro de 1 976 (Orçamento Programa), de até 20% (vinte por cento) para
até 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada através da refe-
rida Lei.

Esta solicitação se faz necessária tendo
em vista o esgotamento do limite autorizado na Lei do Orçamento, do
exercício financeiro vigente, e destina-se a suprir insuficiência nas
dotações de "pessoal" do Poder Executivo e "subsídios de Vereadores" do
Poder Legislativo.

Valho-me da oportunidade para renovar a
V.Exa. e ilustres Pares as minhas mais

Cordiais Saudações

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Mário Cypreste
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital
ACJ/iza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

91177

Eleva o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido pela Lei nº 2 456/76.

Art. 1º - Fica elevado de até 20% (vinte por cento) para até 30% (trinta por cento) o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido no artigo 4º da Lei nº 2 456/76, de 29 de novembro de 1 976 (Orçamento Programa).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* Projeto de Lei a que se refere o ofício G.P. nº 1 015/77.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proe nº 2123/4#

As Comissões de Justiça
e Finanças

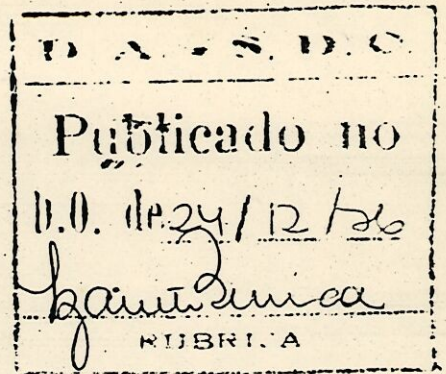
S.S. / 19

M. B. P. S.
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 2 456



O Prefeito Municipal de Vitória, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vitória para o exercício de 1 977.

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Vitória para o exercício de 1 977 fica aprovado, estimando a Receita e fixando a Despesa em Cr\$ 216.000.000,00 (duzentos e dezesseis milhões de cruzeiros), inclusive Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) relativos à Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 160.190.000,00

Receita Tributária	Cr\$ 74.000.000,00
Receita Patrimonial	1.481.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Transferências Correntes	72.390.000,00
Receitas Diversas	12.318.000,00

Modificada pela Lei nº 2 486, de 03/05/77

RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	55.810.000,00
Operações de Crédito	33.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.210.000,00
Transferência de Capital	21.600.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Despesas segundo as funções do Governo:

01 - Legislativa	Cr\$	8.530.000,00
03 - Administração e Planejamento		85.718.530,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública		96.340,00
08 - Educação e Cultura		28.439.800,00
10 - Habitação e Urbanismo		38.866.050,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços		1.280.000,00
13 - Saúde e Saneamento		31.765.600,00
15 - Assistência e Previdência		18.799.680,00
16 - Transporte		1.404.000,00
Sub-Total		214.900.000,00
Reserva de Contingência		1.100.000,00
TOTAL		216.000.000,00

II - Despesas segundo os órgãos do Governo:

0100 - Câmara Municipal	9.200.300,00
1000 - Gabinete do Prefeito	1.758.154,00
1100 - Procuradoria Geral	2.360.120,00
1200 - Superintendência de Coordenação Geral	5.900.026,00
1300 - Departamento de Administração	13.158.800,00
1400 - Departamento de Finanças	15.767.000,00
1500 - Departamento de Obras	66.936.500,00

1600 - Departamento de Serviços Municipais	Cr\$ 33.367.700,00
1700 - Departamento de Educação, Cultura e Saúde	43.697.600,00
1800 - Encargos Gerais da Prefeitura	23.853.800,00
TOTAL	216.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender a insuficiência nas diversas dotações, utilizando como recursos:

- I - A Reserva de Contingência
- II - Com os recursos definidos pelo Art. 43 e parágrafos - da Lei Federal nº 4 320/64.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência será distribuída da seguinte forma:

- I - 20% (vinte por cento) para reforço de dotações do Poder Legislativo;
- II - 80% (oitenta por cento) para reforço de dotações do Poder Executivo.

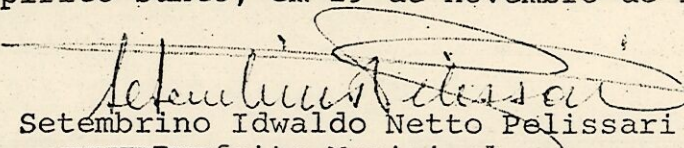
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar a execução da despesa à realização efetiva da receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

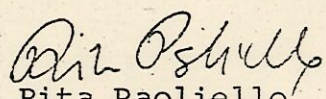
- Operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto no art. 67 da Constituição Federal;
- Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) fixada na presente Lei, por projetos e atividades à nível de elemento de despesa.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 1976.


Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 1976.


Rita Paoliello
Diretor do Departamento de Administração

Ref. Proc. DA/O/36 413/76.
/cml.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

Processo nº 2123/77

Interessado: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Encaminhando projeto de lei que dispõe sobre elevação do limite de abertura dos créditos adicionais suplementares estabelecidos pelo art. 4º da lei nº 2 456.

Relator: Vereador Nicanor Alves dos Santos.

.....

O Sr. Prefeito Municipal submete à consideração da Casa projeto delei, que recebeu o nº 91/77 e que visa a elevar de 20 para 30% o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido pela lei 2456/66.

Em sua exposição de motivos, o Chefe do Poder Executivo alega que tal providência se faz necessária tendo em vista o esgotamento do limite autorizado na lei orçamentária vigente e esses recursos destinam-se a suprir insuficiência nas dotações de pessoal do Poder Executivo e subsídios de vereadores.

No que tange à suplementação solicitada pelo Presidente da Câmara, no total de Cr\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL CRUZEIROS), afora a insuficiência de recursos para o pagamento dos subsídios de Vereadores, decorrente do cálculo feito na base de 15 vereadores, uma parte dessa suplementação destina-se, também, ao pessoal do Poder Legislativo.

A providência tem amparo legal e objetiva ajustar a execução orçamentária a exigências legais do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Pelas razões expostas, recomendo aos ilustres membros das Comissões de Finanças e de Justiça a aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1977.

pe acordo:

Nicanor Alves dos Santos

- RELATOR -

APROVADO O PARECER

EM 12/12/77

Presidente da Comissão

das Comissões de Justiça e

Finanças

Edemir Dutra
Presidente da C. Finanças

Francisco Alves de Toledo
Presidente da C. Justiça

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AVULSO Nº 80/77

Nº do Processo - 2123/77

EMENTA

- Encaminhando projeto de lei que dispõe sobre elevação do limite de abertura dos créditos - adicionais suplementares estabelecidos pelo - art. 4º da lei nº 2 456.

INICIATIVA

- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

.....

PARECERES

- Comissão de Justiça e Finanças-PELA APROVAÇÃO.

.....

GABINETE DO PREFEITO

G. P.

Of. nº 1 015

Vitória, 09 de dezembro de 1 977

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 2123/77

Em 09 de 12 de 1977

Protocolista

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa egrêgia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que dispõe sobre a elevação do limite de abertura dos créditos adicionais suplementares estabelecido pelo artigo 4º da Lei nº 2 456, de 29 de novembro de 1 976 (Orçamento Programa), de até 20% (vinte por cento) para até 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada através da referida Lei.

Esta solicitação se faz necessária tendo em vista o esgotamento do limite autorizado na Lei do Orçamento, do exercício financeiro vigente, e destina-se a suprir insuficiência nas dotações de "pessoal" do Poder Executivo e "subsídios de Vereadores" do Poder Legislativo.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exa. e ilustres Pares as minhas mais

Cordiais Saudações

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Mário Cypreste

DD. Presidente da Câmara

Municipal de Vitória

Nesta Capital

ACJ/iza.

GABINETE DO PREFEITO

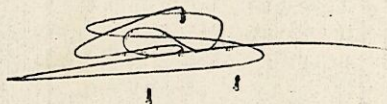
PROJETO DE LEI

91177

Eleva o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido pela Lei nº 2 456/76.

Art. 1º - Fica elevado de até 20% (vinte por cento) para até 30% (trinta por cento) o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido no artigo 4º da Lei nº 2 456/76, de 29 de novembro de 1 976 (Orçamento Programa).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* Projeto de Lei a que se refere o ofício G.P. nº 1 015/77.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

Processo nº 2123/77

Interessado: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Encaminhando projeto de lei que dispõe sobre elevação do limite de abertura dos créditos adicionais suplementares estabelecidos pelo art. 4º da lei nº 2 456.

Relator: Vereador Nicanor Alves dos Santos.

.....

O Sr. Prefeito Municipal submete à consideração da Casa projeto delei, que recebeu o nº 91/77 e que visa a elevar de 20 para 30% o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido pela lei 2456/66.

Em sua exposição de motivos, o Chefe do Poder Executivo alega que tal providência se faz necessária tendo em vista o esgotamento do limite autorizado na lei orçamentária vigente e esses recursos destinam-se a suprir insuficiência nas dotações de pessoal de Poder Executivo e subsídios de vereadores.

No que tange à suplementação solicitada pelo Presidente da Câmara, no total de Cr\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL CRUZEIROS), afóra a insuficiência de recursos para o pagamento dos subsídios de Vereadores, decorrente do cálculo feito na base de 15 vereadores, uma parte dessa suplementação destina-se, também, ao pessoal do Poder Legislativo.

A providência tem amparo legal e objetiva ajustar a execução orçamentária a exigências legais do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Pelas razões expostas, recomendo aos ilustres membros das Comissões de Finanças e de Justiça a aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1977.

pe acordo:

Nicanor Alves dos Santos

- RELATOR -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Quarta ao 22/12/77

Inclua-se na ordem do dia

S. S. *14/12/77* / 195

Presidente da Câmara:

Aprovado em 1^a discussão
por *14* / *12* votos.

S. S. *14/12/77*

Mo. Gypreste
Presidente da Câmara

Aprovado 2^a discussão

por *11* / *12* votos.

A Comissão de Justiça para
Redação final.

S. S. *14/12/77*

Mo. Gypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

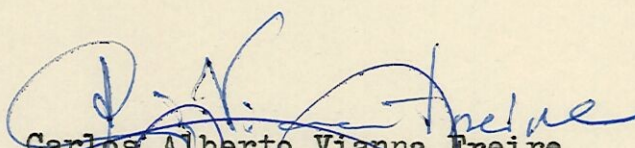
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 91/77

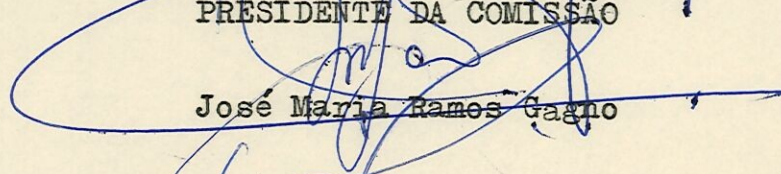
Eleva o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido pela Lei nº 2 456/76.

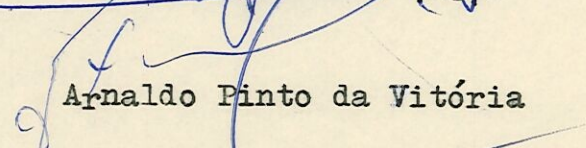
Art. 1º - Fica elevado de até 20% (vinte por cento) para até 30% (trinta por cento) o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido no artigo 4º da Lei nº 2 456, de 29 de novembro de 1976 (Orçamento Programa).

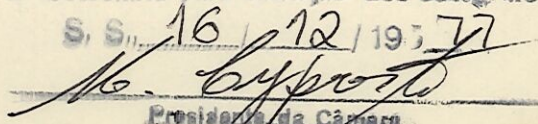
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em de dezembro de 1977.


Carlos Alberto Vianna Freire
PRESIDENTE DA COMISSÃO


José Maria Ramos Gagno


Arnaldo Pinto da Vitória

Aprovada a redação final
por + votos.
A Secretária para extração dos autógrafos
S. S. 16/12/1977

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc. Nº 2123/77

AO S1

Director Geral

Em 19-12-77

Marta Valaunim

Chefe da S.L.

A. S. D.

p/ os devidos fins.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

GASTÃO ANTONIO FRANCO AMERICANO
Diretor Geral

Deixe o Director

O presente processo é
deve ser deixado desembrilhado e de-
queirado em pasta especial.

Em 22-12-77

Deixe

Chefe da S.A.

AO Protocolista
para arquivar.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

GASTÃO ANTONIO FRANCO AMERICANO
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

OF 828/77

Vitória, 15 de dezembro de 1.977

Assunto: Encaminhando Autógrafo
de Lei

Senhor Prefeito,

Para os devidos fins, encaminho a V.Exa. o -
autógrafo de lei nº 2.732, oriundo desse poder, que eleva o
limite de abertura de créditos adicionais suplementares esta-
belecido pela lei nº 2.456/76.

Ao ensejo, apresento a V.Exa. os meus protes-
tos de estima e distinta consideração.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Sr.
Dr. Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
DD. Prefeito Municipal de Vitória
Nesta

Proc. nº 2.123/77
GA.

DECRETO Nº 2 732

A Câmara Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI nº 91/77, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do art. 53, da Lei nº 2 760, de 30 de março de 1 973.

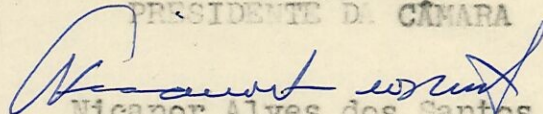
Eleva o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido pela Lei nº 2 456/76.

Art. 1º. - Fica elevado de até 20% (vinte por cento) para até 30% (trinta por cento) o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido no artigo 4º da Lei nº 2 456, de 29 de novembro de 1 976 (Orçamento Programa).

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 15 de dezembro de 1 977.

Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA


Nicanor Alves dos Santos
1º SECRETÁRIO

Appolinário Marinho Delmaestro
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

G. P.

Of. nº 1 040

Vitória, 16 de dezembro de 1 977

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº

22/8/77

Em

20

de

12

de 19

77

Protocolista

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 828/77, dessa Presidência, encaminhando o Autógrafo de Lei nº 2 732, sancionado na Lei nº 2 527, de hoje datada e anexada por cópia.

Ao ensejo, renovo-lhe minhas

Cordiais Saudações

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereado Mário Cypreste
DD. Presidente da Câmara
Municipal de Vitória
Nesta Capital